

Distritos e concelhos	Quilogramas					
	Avoia			Fava		
	Disponível para venda	Do consumo da casa agricola	Total a requisitar	Disponível para venda	Do consumo da casa agricola	Total a requisitar
Distrito de Portalegre	103:642	943:008	1.046:650	152:509	239:991	392:500
Alter do Chão	630	26:876	27:506		9:288	9:288
Arroçhes	2:220	129:286	131:506	7:810	12:432	20:272
Aviz	810	51:111	51:921	9:163	18:017	27:210
Campo Maior	9:800	84:022	93:822	3:566	28:943	32:509
Castelo de Vide	11:963	11:505	23:468	3:520	1:896	5:416
Crato	-	33:288	33:288	639	7:416	8:055
Elvas	36:410	234:715	271:155	36:735	81:573	168:308
Fronteira	-	47:245	47:245	-	18:143	18:143
Gavião	-	5:753	5:753	-	240	240
Marvão	6:250	22:632	28:882	288	1:320	1:608
Monforte	16:200	116:084	132:284	22:370	14:303	36:673
Nisa	525	8:864	9:389	175	2:064	2:239
Ponte de Sor	9:640	34:891	44:531	6:510	1:440	7:950
Portalegre	5:614	47:245	52:859	790	5:280	6:070
Sousel	3:550	89:491	93:041	10:913	37:606	48:519
Distrito de Santarém	39:261	261:589	300:850	133:803	527:447	661:250
Abrantes, Constância e Sardoal	-	24:092	24:092	-	14:135	14:135
Alcanena	1:450	10:699	12:149	3:258	19:832	23:090
Almeirim	-	8:789	8:789	-	8:808	8:808
Alpiarça	800	7:351	8:151	-	3:270	3:270
Benavente	-	13:341	13:341	2:040	37:871	39:911
Cartaxo	138	6:906	7:044	130	22:891	23:021
Chamusca	3:600	32:411	36:011	-	11:340	11:340
Coruche	10:972	38:087	49:059	3:229	8:123	11:352
Golegã	-	28:304	28:304	-	53:167	53:167
Mação	-	393	393	-	1:424	1:424
Rio Maior	-	3:244	3:244	4:800	8:386	13:186
Salvaterra de Magos	-	6:775	6:775	10:400	12:395	22:795
Santarém	8:113	39:317	47:430	79:162	151:008	230:170
Tomar e Ferreira do Zêzere	14:028	6:513	20:541	30:604	50:952	81:556
Tôrres Novas e Vila Nova da Barquinha	-	26:682	26:682	-	101:850	101:850
Vila Nova de Ourém	160	8:685	8:845	180	21:995	22:175
Total geral	716:331	4.783:669	5.500:000	912:652	1.587:348	2.500:000

Observação.— Alguns concelhos estão agrupados por constituirem a área de acção de um só Grémio da Lavoura. O concelho indicado em primeiro lugar é o da sede do Grémio.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:185

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 500.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 1.800.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendên-

cia dos Serviços da Armada — Fábrica Nacional de Cordoaria», artigo 87.º «Material de consumo corrente», n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais».

Art. 2.º É anulada a quantia de 500.000\$ na verba de 15:000.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.